



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.318 /

“REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 10.120, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE ‘APROVA REGULAMENTO QUE DISPÕE SOBRE O CONTRIBUINTE NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO, A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA E A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA PELA RETENÇÃO DO ISSQN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o inciso IV do art. 5º do Decreto nº 10.120, de 29 de dezembro de 2010, que “Aprova regulamento que dispõe sobre o contribuinte na qualidade de Substituto Tributário, a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica e a responsabilidade pela retenção do ISSQN, e dá outras providências”, com a redação introduzida pelo Decreto nº 10.165, de 10 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor em 1º de setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE AGOSTO DE 2011.


PAULO CESAR SILVA

Prefeito Municipal


ARMANDO BERTONI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 3996, de 25/08 /2011.